



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 1130/2.025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2.025.

EXTRATO

- 1. Data da abertura da sessão pública eletrônica:** *13 de junho de 2.025, às 08h30min.*
- 2. Do objeto da Licitação:** *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoria do transporte escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura de Descalvado, São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses.*
- 3. Condição de Participação:** Ampla concorrência.
- 4. Do prazo de vigência:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.
- 5. Do prazo e local de entrega:** A execução dos serviços, objeto deste edital, deverá se iniciar no prazo máximo de 05 (cinco) após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Educação e Cultura. Os serviços serão prestados nos dias letivos do calendário escolar, com horários e itinerários definidos na tabela constante no Termo de Referência (**Anexo II**).
- 6. Do prazo de pagamento:** Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 15º dia do mês subsequente a prestação dos serviços (proporcional a medição das horas efetivamente trabalhadas).
- 7. Do valor unitário na proposta:** Com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 8. Do critério de julgamento:** Menor preço unitário do item.
- 9. Dos recursos orçamentários:** As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas através da Categoria Econômica nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica), da seguinte Secretaria:
→ **Secretaria de Educação e Cultura** - Funcionais Programáticas nº: 12.36102202.060, 12.36102212.066, 12.36102212.068 e 12.36102392.542.
(Outras dotações poderão ser utilizadas visando a otimização do orçamento público).
- 10. Garantia/Caução:** 5% (cinco por cento) do valor da contratação, conforme item 10.13 do edital.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL

Tornamos público a quem interessar possa que, por determinação do Excelentíssimo Prefeito do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, encontra-se aberta nesta Prefeitura a presente Licitação, na modalidade de **PREGÃO (ELETRÔNICO)** com objeto abaixo descrito que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Decretos Municipais nº 6.096 e 6.097, de 21 de junho de 2.023, 6.477, de 17 de janeiro de 2.025, 6.540, de 07 de abril de 2.025, 6.549, 6.550 e 6.551, de 02 de maio de 2.025; Lei Municipal nº 4.976, de 10 de agosto de 2.023; Portarias nº 17 e 73, de 17 de janeiro de 2.025 e 18 de março de 2025, respectivamente; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); Lei Orgânica do Município, bem como outras que vierem a ser introduzidas sobre a matéria, além das normas estabelecidas neste edital e seus Anexos, que integram o presente, independentemente de transcrições.

A sessão de processamento do Pregão Eletrônico será realizada a partir **das 08h30min (fuso horário de Brasília) do dia 13 de junho de 2.025**, no seguinte endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Município de Descalvado, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para a plataforma eletrônica, utilizada por esta Administração, constante na página da internet do Portal de Compras Eletrônicas da BNC - Informática, disponível no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>.

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o preenchimento da proposta comercial e para o envio dos documentos de habilitação na plataforma eletrônica, atentando também para a data e horário de início da disputa de lances. **Fica desde já ressaltado que a não apresentação (por meio de anexo na plataforma em que será realizado o pregão) da proposta atualizada e dos documentos de habilitação, conforme exigido no edital, implicará em inabilitação automática do licitante.**

Caberá ao licitante acompanhar as operações na plataforma eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela plataforma ou de sua desconexão.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. O objeto da presente Licitação é a ***Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoria do transporte escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura de Descalvado, São Paulo, pelo período de 12***



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(doze) meses, cujas características e especificações encontram-se no **Termo de Referência** constante no **Anexo II**, que integra este edital, independentemente de transcrições.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar da licitação **quaisquer empresas interessadas**, regularmente estabelecidas no País, pertinentes ao objeto desta, que preencherem as condições de habilitação exigidas neste edital e seus Anexos.

2.2. Estão impedidas de participar, das fases do processo licitatório, as empresas que:

- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas pela Administração Pública do Município;
- b) tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo; e/ou
- c) estejam sob falência.

3. DO CADASTRAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.

3.1. Os licitantes interessados em participar do certame deverão proceder ao cadastramento antes da data marcada para início da sessão pública eletrônica.

3.2. O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso à plataforma eletrônica, no site: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

3.3. O cadastramento junto a plataforma eletrônica implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. Maiores informações sobre o cadastramento deverão ser obtidas diretamente pelo site: <https://bnccompras.com/Home/Login>, telefone: (42) 3026-4570 ou aplicativo whatsapp: (42) 3026-4550. Como apoio, os contatos da Seção de Licitação, telefone PABX nº (19) 3583.9300, ramal 06, ou e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br.

3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo todas as informações prestadas e qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou a Comissão de Pregão/Pregoeiro, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente a plataforma eletrônica para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Para os esclarecimentos e dúvidas referentes à plataforma a ser utilizada neste certame, entrar em contato, exclusivamente, pelo site: <https://bnccompras.com/Home/Login>, telefone: (42) 3026-4570 ou aplicativo whatsapp: (42) 3026-4550. Esse suporte estará disponível apenas em dias úteis e horários comerciais.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.8. Para os esclarecimentos e dúvidas referentes ao processo licitatório, entrar em contato, exclusivamente, pelo telefone PABX nº (19) 3583.9300, ramal 06, ou e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br. Esse suporte estará disponível apenas em dias úteis e horários comerciais.

3.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, a plataforma eletrônica permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sendo que o pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes participantes.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL.

4.1. A proposta comercial inicial deverá ser preenchida, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica.

4.1.1. Nos casos que sejam exigidos marca, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, a aquisição da marca está condicionada àquela indicada no **Termo de Referência (Anexo II)**.

4.2. O licitante deverá preencher sua proposta comercial inicial na plataforma eletrônica, contendo:

a) Marca/Modelo/Nº de Registro, quando indicado no Modelo de Proposta do **Anexo I**, indicando, se solicitado, o fabricante, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente; e
b) Valor unitário e/ou total, quando for o caso.

4.2.1. Poderá haver indicação de mais de uma marca por item, desde que, sejam compatíveis e atendam o descritivo do item. Não será admitida, em hipótese alguma, a diferenciação de preços entre as marcas ofertadas para o mesmo item.

4.2.2. Fica expressamente vedada a indicação do nome fantasia ou a razão social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail, e/ou dados bancários da mesma, ou quaisquer outros dados que identifiquem o participante antes e durante a rodada de lances.

4.2.3. Quando a marca do produto/serviço identificar o licitante, poderá o mesmo usar a indicação "Marca Própria".

4.2.4. Quando o objeto licitado for contratação de serviço e/ou a natureza do mesmo não exigir indicação de marca/modelo, em campo próprio na plataforma deverá usar termo genérico que não identifique a empresa, como por exemplo: serviço, própria(o), etc.

4.2.5. Caso seja possível a identificação da empresa através da sua proposta antes do fechamento da rodada de lances, a mesma estará automaticamente **DESCLASSIFICADA** de todo o processo licitatório, pelo pregoeiro.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.3. Encerrada a fase de disputa de lances, a proposta final dos licitantes vencedores, adequadas ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, desde que não haja solicitação de amostras e documentações dos produtos ofertados, deverá ser anexada à plataforma ou enviada no e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br, em até 01 (um) dia útil, após a convocação do pregoeiro em sessão.

4.3.1. A proposta final deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo do **Anexo I**, contendo todos os elementos, **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento, que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

4.3.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do pregão e/ou do envio da proposta final atualizada. Não sendo indicado o prazo de validade, considerar-se-á como 60 (sessenta) dias.

4.3.2.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, **esta fica automaticamente prorrogada**, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, dirigida ao pregoeiro por meio do e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br ou durante a sessão pública do certame, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4.4. O pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas finais enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

5.1. Para participação neste pregão eletrônico, a empresa deverá estar cadastrada na plataforma eletrônica, endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>, (**conforme item 03 deste edital**), no qual preencherá, utilizando senha privativa, a proposta comercial eletrônica inicial (**item 04**). O(s) vencedor(es) encaminhará(ão), exclusivamente na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação (**item 08**), conforme descrito neste edital e após convocado pelo pregoeiro.

5.2. **Até 30 minutos antes do horário marcado para abertura da sessão pública eletrônica** os interessados deverão preencher as propostas, na plataforma eletrônica, podendo, inclusive, alterá-las neste prazo.

5.2.1. Os documentos de habilitação e as declarações complementares, arroladas no **item 08** deste edital, bem como a proposta comercial atualizada, deverão ser anexados na plataforma pelos licitantes com melhor oferta, **em até 01 (um) dia útil após convocados pelo pregoeiro em sessão, ao final da disputa de lances.**



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.3. Na data e hora marcadas para abertura da sessão pública eletrônica, terá início a fase de lances, na qual os licitantes oferecerão lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica.

5.3.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pela plataforma, independentemente de sua ordem classificatória, tanto em relação ao lance intermediário como em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3.2. Não serão homologados lances com valores superiores à média estimada pela Seção de Licitação.

5.4. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

5.5. Na hipótese de haver propostas/lances iguais na fase inicial da disputa, a plataforma realizará o sorteio entre elas para definir a ordem classificatória.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.7. Durante o transcurso da fase da disputa de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

5.8. A modalidade de disputa será aberta, cabendo aos licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo esta prorrogação automática.

5.8.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 08 (oito) minutos, e, após decorrido esse tempo, será prorrogada automaticamente pela plataforma eletrônica. A prorrogação automática é de 02 (dois) minutos, e ocorre sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

5.8.2. Em cada item, não havendo novos lances na etapa da prorrogação automática, a rodada de lances para este item é encerrada automaticamente.

5.9. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, a plataforma eletrônica informará a proposta de menor preço e seu respectivo vencedor.

5.10. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem usar do direito de preferência no critério de desempate, quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão efetuar corretamente o cadastro na plataforma eletrônica com o devido enquadramento e, também, apresentar declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da citada Lei Complementar, podendo ainda assinalar a opção indicativa desse enquadramento na **Declaração Conjunta** do **Anexo III**, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, a serem anexados na plataforma eletrônica.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas em ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado. Com base nesta classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte direito de preferência a contratação, observadas as seguintes regras:

5.11.1. A plataforma selecionará automaticamente a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, abrindo o prazo de 05 (cinco) minutos para que apresente preço inferior ao do melhor classificado, sob pena de preclusão do direito de preferência.

5.11.2. A plataforma selecionará mediante sorteio no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 5.11.1.

5.11.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.11.1.

5.11.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.11., seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

06. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO.

6.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade dos preços em relação ao valor estimado para a contratação.

6.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

6.1.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste edital.

6.2. O pregoeiro suspenderá a sessão pública do certame, informando a data e o horário para retomada da mesma, momento em que verificará a Proposta de Preços Final Atualizada e os Documentos de Habilitação da empresa classificada com menor lance, conforme disposições contidas no presente edital, e a Equipe de Apoio realizará a "**Análise de Conformidade de Proposta**".

6.2.1. O licitante que não inserir na plataforma, os documentos de habilitação em conformidade com o item 08, nos prazos definidos neste edital e seus Anexos, ou não enviar a proposta comercial final atualizada, no prazo definido no item 04, será automaticamente inabilitado de todo o certame.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.3. Caso haja necessidade de confirmar a autenticidade e ou veracidade de algum(ns) do(s) documento(s) anexado(s) na plataforma, o licitante deverá apresentar a via original ou cópia autenticada, no prazo de até 01 (um) dia útil contado da data da convocação pelo pregoeiro; podendo este prazo ser prorrogado por igual período mediante solicitação justificada do licitante.

6.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, desde que não contrariem a Lei, até o julgamento das habilitações, inclusive mediante:

- a) apresentação e substituição de documentos; e
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.4.1. A verificação obtida por meio eletrônico será certificada pelo pregoeiro e os documentos deverão ser anexados na plataforma eletrônica.

6.4.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.4.3. A Administração adotará a interpretação legal sistemática de maneira a afastar o "hiper formalismo licitatório".

6.5. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a empresa vencedora do(s) respectivo(s) item(ns).

6.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender aos requisitos de habilitação, caberá ao pregoeiro, convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preços, o(s) autor(es) dos demais lances, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao edital e seus anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.7. A qualquer momento, a Prefeitura de Descalvado poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade deste e/ou incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

6.8. Se, por qualquer motivo, os itens da cota reservada não forem adjudicados para microempresas ou empresas de pequeno porte, serão automaticamente adjudicados para o vencedor dos itens correspondentes da cota principal, pelo mesmo valor, e vice-versa, salvo se houver manifestação contrária do licitante vencedor.

6.8.1. Se o mesmo licitante vencer a cota principal e o item correspondente da cota reservada, a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado pela empresa em ambos os itens.

6.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão em Ata divulgada na plataforma eletrônica (Ata da Sessão), bem como no site desta Prefeitura.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7. DO JULGAMENTO.

7.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério **menor preço unitário do item**.

7.2. Também é critério de julgamento a prova da exequibilidade, nos termos do artigo 59, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso o pregoeiro ou a Secretaria Requisitante suspeite de inexequibilidade da proposta, hipótese na qual será dada oportunidade para que o licitante demonstre a exequibilidade.

7.2.1. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital não tenha estabelecido limites mínimos para contratação.

7.3. É critério de julgamento, ainda, a prova da "existência real" das empresas participantes, caso o pregoeiro ou a Secretaria Requisitante suspeite da formação de cartel, conluio ou quaisquer outras práticas que maculem a transparência e o caráter competitivo deste certame.

08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

8.1. **Os licitantes com melhor oferta, declarados vencedores, deverão anexar na plataforma os documentos de habilitação, listados abaixo, em até 01 (um) dia útil da convocação do pregoeiro, após o encerramento da fase de disputa de lances, conforme item 5.2.1 deste edital, sob pena de inabilitação automática.**

8.2. Os Documentos de Habilitação deverão compreender:

8.2.1. **Habilitação Jurídica:**

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.1. Caso a empresa não seja representada pelo seu sócio administrador, o procurador/representante deverá apresentar procuração conferindo poderes para participação e representação da mesma nos diversos atos envolvendo este procedimento licitatório.

8.2.2. **Prova de Regularidade ou outra equivalente, na forma da lei:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes: Estadual ou Municipal, da sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto da Licitação;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional do Seguro Social (I.N.S.S.);

d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual (inscritos e não inscritos na dívida ativa, caso sejam certidões separadas);

e) Certificado de Regularidade de Situação (C.R.F.) com o F.G.T.S. (Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.); e

g) Certidão Negativa de Débitos, da Fazenda Municipal, referente a Tributos Mobiliários.

8.2.2.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.2.2. Serão consideradas como prova de regularidade, perante as Fazendas Públicas, as Certidões constando que os débitos se encontram parcelados e com suas parcelas quitadas nos respectivos vencimentos ou, ainda, os que estejam com suas exigibilidades suspensas (certidões positivas com efeitos de negativa).

8.2.3. Qualificação Técnica:

a) comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto da presente licitação, através de atestado(s), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, compatível/similar com o objeto do presente edital, comprovando o quantitativo mínimo de 50% da execução pretendida nesta contratação, conforme disposto no §2º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

8.2.4. Qualificação Econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados *na forma da Lei*, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada através dos índices de liquidez corrente (LC), liquidez geral (LG) e solvência geral (SG), tendo como critério de avaliação o resultado acima de 01 (um), devendo, portanto, a licitante apresentar o cálculo prévio destes índices para que seja submetido a conferência dos contadores municipais.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

b.2) Comprovação de Capital Registrado e Integralizado ou Patrimônio Líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado na presente licitação, até a data afixada para a apresentação das propostas, comprovado através do balanço patrimonial apresentado. Caso houver alteração de capital social após o encerramento do balanço apresentado e anterior a data da sessão pública deste certame, a licitante poderá comprová-lo mediante apresentação de Certidão de Breve Relato (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou do último instrumento de alteração contratual, devidamente registrada.

b.3) As empresas participantes que estiverem desobrigadas por lei da elaboração de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão apresentar as obrigações expressas neste item 8.2.4, alíneas "b", "b1" e "b2" deste edital, porém, estão dispensadas do registro dessa documentação na Junta Comercial do Estado ou qualquer outro órgão competente.

b.4) Comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do artigo 4º-B, inciso III, da Lei nº 6.019/1974: "a) empresas com até 10 empregados – capital mínimo de R\$ 10.000,00; b) empresas com 11 a 25 empregados – capital mínimo de R\$ 25.000,00; c) empresas de 26 a 50 empregados – capital mínimo de R\$ 45.000,00; d) empresas de 51 a 100 empregados – capital mínimo de R\$ 100.000,00; e) empresas com mais de 100 empregados – capital mínimo de R\$ 250.000,00".

8.2.5. **Declaração conjunta** (modelo no **Anexo III**), firmada pelo representante legal ou procurador do licitante, que, sob as penas da Lei:

a) está em concordância com o edital e de atendimento aos requisitos de habilitação;

b) de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06;

c) da inexistência de fato impeditivo à participação do certame licitatório e que não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo;

d) atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021;

e) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) a empresa não se enquadra em nenhuma hipótese de nepotismo presente nos artigos 7º, III; 14, IV; 48, parágrafo único; e 122, §3º, todos da Lei Federal nº 14.133/2.021;

g) a empresa não se enquadra nas vedações dos artigos 14 da Lei Federal nº 14.133/2.021;



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

h) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão aceitos documentos emitidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação destes documentos de habilitação.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, durante a sessão pública do certame, no período informado pelo pregoeiro no CHAT MENSAGENS da plataforma eletrônica, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, que deverão ser apresentadas em campo próprio da plataforma eletrônica, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, também na plataforma eletrônica, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

9.1.1. Caso haja retomada de sessão, cuja data e horário serão definidos pelo pregoeiro no transcorrer da sessão e notificada no CHAT MENSAGENS da plataforma eletrônica, a manifestação de intenção de recurso se dará após a etapa de análise dos documentos de habilitação, quando for o caso.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, e encaminhamento do processo para a autoridade competente visando a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e a homologação da licitação.

9.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão.

9.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A Adjudicação será feita por item, ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste edital e seus anexos, for classificado em primeiro lugar de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 07.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

10.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura de Descalvado, São Paulo, e a Proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de **Contrato**, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.

10.2. O licitante vencedor será convocado formalmente pela Prefeitura de Descalvado, São Paulo, para assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação desta Prefeitura, que ocorrerá depois da homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, dentre elas a prevista no artigo 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

10.3. O prazo estipulado no item anterior (10.2) poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

10.4. Se o licitante vencedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido no item 10.2, poderá a Prefeitura de Descalvado, São Paulo, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10.5. Se, por ocasião da formalização da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito do licitante vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e Regularidade perante o Ministério Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.6. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a licitante vencedora será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.5, deste edital, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.7. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do Contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Descalvado, sob pena da contratação não se realizar, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

10.8. Não ocorrendo a regularização prevista nos itens 10.5 e 10.7, aplica-se a regra constante no item 10.4.

10.9. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a execução até o 5º dia após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela **Secretaria de Educação e Cultura**.

10.10. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações previstas no Decreto Municipal nº 4.995, de 09 de setembro de 2.019, transcritas no **Termo de Referência (Anexo II)** e na **Minuta de Contrato (Anexo V)**.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10.11. A Prefeitura fornecerá ao Contratado, a critério deste, e dentro dos prazos que se fizerem necessários, todos os dados e demais informações pertinentes à execução dos serviços, objeto deste edital.

10.12. A fiscalização ficará a cargo da Prefeitura de Descalvado, através da Secretaria Requisitante.

10.13. O Contratado deverá formalizar **garantia**, a título de caução, ao Município de Descalvado, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor da contratação**, que poderá ser efetivada nas seguintes modalidades: em moeda corrente ou título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.14. O Contrato será rescindido, unilateralmente, pela Administração Pública, independentemente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de modo previsto no artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da referida Lei Federal, não cabendo qualquer indenização ao contratado.

11. DO PRAZO E DA ENTREGA.

11.1. O prazo de vigência e execução do contrato que trata o presente edital é de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do respectivo contrato, cumpridas as formalidades contratuais e observando-se, rigorosamente, os prazos estabelecidos no presente edital.

11.1.1. O prazo do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, a critério da Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado através de Termo aditivo, como faculta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em seu artigo 107.

11.2. A execução dos serviços, objeto deste edital, deverá se iniciar no prazo máximo de 05 (cinco) após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela **Secretaria de Educação e Cultura**. Os serviços serão prestados nos dias letivos do calendário escolar, com horários e itinerários definidos na tabela constante no Termo de Referência (**Anexo II**).

11.3. Ocorrerá a rejeição no recebimento dos serviços se estes não estiverem de acordo com o presente edital e seus anexos, devendo neste caso ser imediatamente corrigido pelo Contratado sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

12.1. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até o limite determinado em lei (artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021).



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

12.2. Os acréscimos e as supressões referidos no item anterior deverão ser objeto de termo contratual aditivo de item, preço e, eventualmente, de prazo, conforme disposições legais e acordo entre as partes.

13. DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, proporcional a medição das horas efetivamente trabalhadas, após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica com a aprovação da **Secretaria de Educação e Cultura** do Município.

13.2. Conferida a nota fiscal e não estando ela de acordo com os serviços e preços contratados, a Contratante devolverá ao Contratado, com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

13.3. Os pagamentos estão, ainda, condicionados, ao cumprimento da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, ou outra que vier substituí-la, obrigando o Contratado consignar na Nota Fiscal Eletrônica de Produtos, Fatura ou Recibo, de forma discriminada a "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", de 11% (onze por cento) do valor dos produtos, com as deduções (valores retidos e recolhidos relativos aos produtos subcontratados), se houver, indicando, assim, o valor a ser efetivamente retido pela Contratante e, ainda, com a devida aprovação da Secretaria de Finanças do Município.

13.4. Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23. Frise-se que enquanto o Contratado for optante pelo SIMPLES não haverá a respectiva retenção, conforme legislação vigente.

13.4.1. O Contratado fica obrigado a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

13.5. Não serão concedidas antecipações nos pagamentos dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do Contratado.

13.6. Atraso no pagamento por culpa do Município acarretará a correção pela Taxa Referencial – TR.

13.7. No momento da formalização do contrato, a licitante vencedora deverá informar os dados bancários para futuros pagamentos, e, também, fazer constar essa informação no campo "observação" das notas fiscais emitidas.

13.7.1. Eventuais alterações relativas aos dados bancários para pagamento serão admitidas apenas e tão somente por aditivo contratual.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

13.8. Caberá a Secretaria Requisitante, no momento do recebimento da nota fiscal, conferir a regularidade fiscal e trabalhista do Contratado, bem como os dados bancários informados, antes do lançamento da respectiva nota fiscal e envio para a Secretaria de Finanças processar o pagamento.

13.9. Conforme Decreto Municipal nº 4.995/2019:

13.9.1. A Contratante reterá mensalmente, do valor faturado pela Contratada, percentual incidente sobre as provisões de encargos dos empregados diretamente vinculados à execução do contrato;

13.9.2. A Contratada deverá adotar as providências necessárias estabelecidas pela Contratante e por banco público oficial, até 30 dias após a assinatura do contrato, para a abertura de conta vinculada ao contrato, bloqueada para movimentação, unicamente para depósito de provisões retidas contratualmente, assumindo os custos eventualmente incidentes;

13.9.3. A movimentação financeira da conta vinculada ao contrato depende de prévia autorização da Contratante;

13.9.4. Os pagamentos à Contratada estão condicionados à:

a) apresentação de documento comprobatório do pagamento da remuneração mensal e do recolhimento do INSS e do FGTS a cargo da empresa contratada, de acordo com a legislação e os padrões estabelecidos pela Previdência Social e pela Caixa Económica Federal, relativo a cada empregado vinculado à prestação do serviço;

b) apresentação mensal de relação nominal dos empregados designados para execução dos serviços, bem como os que deixaram de prestá-lo, com CPF, cargo, valor da remuneração mensal, entre outras informações que se fizerem necessárias à verificação do recolhimento, pela contratada, dos encargos trabalhistas e previdenciários (FGTS e INSS) relacionados aos pagamentos de salários dos trabalhadores alçados no contrato.

13.9.5. A Contratada deve autorizar a Administração Contratante, quando houver falha no cumprimento das obrigações elencadas neste item, até o momento da sua regularização, à:

a) Realizar a retenção na fatura dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e ao recolhimento mensal do INSS;

b) Proceder ao depósito direto dos aludidos valores na conta vinculada dos empregados diretamente envolvidos na execução do ajuste, observada a legislação específica;

c) Efetuar o desconto na fatura do valor relativo aos salários e/ou demais verbas trabalhistas dos empregados diretamente envolvidos na execução do ajuste, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por sua culpa ou dolo, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis; e

d) Realizar o consequente pagamento direto dos salários e/ou demais verbas trabalhistas aos empregados envolvidos na execução do ajuste.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas no exercício de 2.025, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica), da seguinte Secretaria:

→ **Secretaria de Educação e Cultura** - Funcionais Programáticas nº: 12.36102202.060, 12.36102212.066, 12.36102212.068 e 12.36102392.542.

14.2. Outras dotações, por ventura, poderão ser utilizadas visando a otimização do orçamento público.

15. DAS PENALIDADES.

15.1. Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às sanções administrativas previstas no artigo 156, nos moldes de seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2.021, quais sejam:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.1.1. As penalidades previstas neste item nos subitens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do subitem "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços:

15.2.1. Multa de 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho.

15.3. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

15.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

15.4.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a Contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

15.4.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

15.5. As penalidades serão notificadas e impostas ao Contratado através do e-mail fornecido por este no momento da assinatura do contrato. Na mesma notificação (via e-mail) será aplicada a penalidade



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

de **Advertência**, com prazo de defesa de 05 (cinco) dias, já transcorrendo, no mesmo ato o prazo para imposição da penalidade de **Multa** que será de até 30% (trinta por cento) do valor do inadimplido.

15.5.1. A resolução dos problemas elencados, **dentro do prazo recursal**, será levada em conta na apreciação do recurso e redução do percentual da multa, se for o caso.

15.5.2. Não havendo pagamento da multa o processo será remetido à Comissão, prevista no artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para que opine sobre aplicação das penalidades previstas nos subitens "c" e "d" do item 15.1.

15.5.3. É dever do Contratado fornecer e-mail e comunicar eventual alteração deste endereço eletrônico com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que a ausência de comunicação de alteração de e-mail faz presumir a manutenção e o acesso daquele anteriormente fornecido no ato da contratação.

15.6. O procedimento de penalização é aquele previsto no Decreto Executivo Municipal nº 6.540, de 07 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Descalvado na data de 08 de abril de 2025.

15.7. A penalização na fase licitatória acompanhará as disposições constantes na Nova Lei de Licitações e Contratos.

16. DAS INFORMAÇÕES.

16.1. Quaisquer informações relacionadas a esta licitação serão prestadas pela Seção de Licitação, sito à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Jardim Belém, nesta cidade, também, pelo telefone PABX nº (19) 3583.9300, ramal 06, no horário compreendido entre 08 e 17 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail pregao@descalvado.sp.gov.br.

16.2. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 164, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimentos, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Estes pedidos devem ser registrados diretamente na plataforma eletrônica, nos prazos estipulados, podendo também, encaminhar para o e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br, porém, a Administração Pública não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail, independente do motivo.

17. DA RETIRADA DO EDITAL.

17.1. O edital completo poderá ser retirado na Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, sito à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Jardim Belém, nesta cidade, no período compreendido entre 08 e 17 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e, também, encontra-se disponível no site: www.descalvado.sp.gov.br, "Licitações" e no portal: <https://bnccompras.com/Home/Login>.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. Das sessões públicas serão lavradas Atas, que conterão detalhes de todas as ocorrências da sessão.

18.2. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>, e do site: www.descalvado.sp.gov.br, "Licitações".

18.3. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação, apresentação de documentos, propostas e para participação neste certame licitatório.

18.4. O pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura do Município de Descalvado em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas, bem como, efetuar outras formas de diligência. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dias de funcionamento da Prefeitura do Município de Descalvado.

18.6. A Contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem da Prefeitura do Município de Descalvado e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

18.7. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar dentro do prazo previsto no item 16.2, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

18.8. Independentemente de declaração expressa, o preenchimento da proposta comercial e apresentação da Declaração de Concordância com o Edital e Atendimento aos Requisitos de Habilitação implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados.

18.9. O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e os documentos apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar em desclassificação do licitante.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

18.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas corrigidas das causas de sua desclassificação.

18.11. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.

18.12. A Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, se reserva no direito de ANULAR ou REVOGAR, no todo ou em parte, a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e demais pertinentes da Legislação vigente.

18.13. Ratifica e valida-se todas os itens constantes no Termo de Referência (**Anexo II**), tornando obrigatório o cumprimento dos mesmos pelo licitante vencedor.

19. DO FORO.

19.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Dar-se-lhe-á a divulgação prevista em Lei, para que todos tomem conhecimento e ninguém possa alegar ignorância (artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2.021).

Descalvado, 29 de maio de 2.025.

Gustavo de Freitas

Autoridade Competente nos termos do Decreto Municipal nº 6477/2025



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

PROCESSO N° 1130/2.025.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2.025.

Modelo de Proposta Comercial

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO – SP.

A empresa, estabelecida na Rua....., n° 000, na cidade de....., Estado de....., CEP n° 00.000-000, inscrita no CNPJ n° 00.000.000/0000-00, telefone n° (xx) 0000-0000, e-mail:....., se propõe a executar o serviço abaixo, objeto do **Pregão Eletrônico n° 015/2.025**, nos preços e condições seguintes:

Item	Quant.	Unid.	Descrição Mínima dos Serviços	Valor Estimado (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	40.000	H	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIA NO TRANSPORTE ESCOLAR	27,08		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO.						

Valor total estimado desta licitação: R\$ 1.083.200,00 (um milhão oitenta e três mil e duzentos reais).

A coluna "Valor Estimado (R\$)" em destaque, que poderá ser suprimida pelo licitante no seu modelo de proposta, é informativa quanto ao valor máximo que será suportado por esta Administração Pública na eventual contratação do objeto licitado.

A Proposta Comercial deve ainda trazer as seguintes informações:

- Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias);
- Prazo e local de entrega;
- Forma de pagamento;
- Nome, N° do Documento de identidade e Assinatura do Representante Legal.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

Termo de Referência

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Monitoria do Transporte Escolar, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogável até o limite da Lei Federal nº 14.133/21.

Justificativa: Esta contratação se faz necessária, para a continuação do bom andamento do serviço prestado para o transporte de alunos da zona rural e zona urbana, para a segurança dos alunos, sendo que as linhas são compartilhadas com alunos de EMEI e de EMEF. O aumento do quantitativo das horas se dá devido ao aumento de linhas que necessitam de monitoras e a vários apontamentos do Tribunal de Contas com relação a falta de monitoras em várias linhas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

- 1-** Fornecer os serviços licitados e responsabilizar-se pela qualidade dos mesmos.
- 2-** Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Termo de Referência, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.
- 3-** Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 4-** Permitir a CONTRATANTE, quando esta entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.
- 5-** Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada no contrato.
- 6-** Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.
- 7-** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 8-** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico que deu origem ao presente instrumento.
- 9-** O transporte (ida e volta) ao local de trabalho, a alimentação e a estadia dos funcionários que prestarão os serviços, quando necessário, correrão por conta da Contratada sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 10-** Deverá fornecer além da mão-de-obra, os equipamentos de proteção individual "EPI'S" e Uniformes para todos os funcionários que prestarão os serviços.
- 11-** A Contratada deverá iniciar os serviços, objeto do presente Termo de Referência, no prazo máximo de cinco (5) dias, contados após o recebimento da Ordem de Serviço, definida pela Secretaria de Educação e Cultura, da Prefeitura do Município de Descalvado/SP.
- 12-** O prazo de execução dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da Lei Federal nº 14.133/21.
- 13-** A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo Gestor do Contrato em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do Contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.
- 14-** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 15-** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Prefeitura de Descalvado não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.
- 16-** Não obstante o prazo estipulado no subitem 12, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.
- 17-** A Contratada deverá manter o número de empregados (monitores), compatível com a quantidade de serviços/horas, a serem prestados conforme a necessidade da Secretaria de Educação e Cultura.
- 18-** São também responsabilidades da Contratada, as obrigações previstas no Decreto nº 4.995/2019, conforme determinação judicial transitada em julgada do Ministério Público Federal do Trabalho:
- a- Manter sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados.
 - b- Providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados.
 - c- Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- d- Prestar caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, ou seguro garantia ou fiança bancária, no importe de 5% (cinco por cento) do valor atual atualizado do contrato, afim de assegurar as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honrada pela contratada.
- e- Manter número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados.
- f- Fixar o domicílio bancário dos empregados terceirizados no município no qual será prestado o serviço.
- g- Autorizar a abertura de conta vinculada ao contrato de prestação de serviços, na qual serão feitas as provisões para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada.
- h- Autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela contratada, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões pela contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, durante a execução do contrato deverá:

- 1-** Dar ciência à Contratada, imediatamente, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 2-** Proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços.
- 3-** Atestar a execução do objeto do contrato por meio da fiscalização do Contrato.
- 4-** Fica nomeado como Fiscal do serviço contratado, o Sr. RINALDO GALHARDI, Diretor da Divisão de Transporte Interno, Material e Almoxarifado.
- 5-** Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas no exercício de 2025 e subsequentes, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica dotação nº 341 funcional nº 12.36102202.060 / dotação nº 377 funcional nº 12.36102212.066 / dotação nº 379 funcional nº 12.36102212.068/ dotação nº 430 funcional nº 12.36102392.542.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente da prestação de serviços com a conferência das horas efetivamente trabalhadas, mensalmente, durante o ano letivo. O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, e o prazo de execução do Contrato será vinculado aos dias letivos.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COTAS: Não haverá separação em cota principal e cota reservada, face ao histórico e o entendimento desta Secretaria que ocorrerá prejuízo a operacionalização e/ ou gestão deste objeto.

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

- Acompanhar o trabalho rotineiro de execução do transporte, viajando com os alunos no banco traseiro do veículo;
- Controlar diariamente a frequência dos alunos, registrar o motivo das faltas dos mesmos e preencher corretamente a Planilha de Controle de Frequência, fornecida pelo Setor de Educação;
- Zelar pela segurança dos alunos no momento do embarque e desembarque, inclusive nas dependências e proximidades da escola;
- Verificar se os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar, orientando-os quanto ao risco de acidente e impedindo que coloquem partes do corpo para fora da janela;
- Verificar se todos os alunos estão usando o cinto de segurança corretamente, orientando-os e auxiliando-os quando necessário;
- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos veículos utilizados nos transportes;
- Verificar os horários dos transportes, informando os pais e os alunos;
- Zelar pela pontualidade nos horários de entrada/saída dos alunos da escola, chegando na instituição para buscá-los antes de saírem da sala de aula;
- Cuidar para que o embarque e o desembarque de alunos ocorram sempre na faixa amarela destinada aos veículos de transporte escolar, visando com isso, preservar a integridade física do aluno;
- Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para seus lares;
- Ajudar na locomoção dos alunos com necessidades especiais;
- Não deixar o aluno sozinho na chegada à escola nem no retorno para casa, sempre entregá-lo aos cuidados de um adulto;
- Inspecionar o comportamento dos alunos nos ambientes de atuação, controlando as atividades livres dos mesmos;
- Tratar os motoristas, pais, alunos e funcionários da Unidade Escolar com urbanidade e respeito;
- Velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-o a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor (Art.18 do Estatuto da Criança e do Adolescente);
- Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se devidamente identificado com crachá, uniformizado (camiseta ou colete contendo o dístico **MONITOR**) e com aparência pessoal adequada (Empresa contratada deve fornecer o crachá e o uniforme);
- Portar rádio de comunicação ou telefone celular, utilizando-o durante a jornada de trabalho, somente para assuntos relativos ao transporte escolar (Empresa contratada deve fornecer o meio de comunicação para os monitores);



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Zelar pelo cumprimento do itinerário e comunicar à direção da escola os motivos das faltas dos alunos;
- Prestar esclarecimentos sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do serviço;
- Contatar regularmente o Diretor ou responsável pela Unidade Escolar, ou o Gestor do Convênio de Transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;
- Ouvir reclamações submetendo-as ao seu superior imediato;
- Informar imediatamente o Setor de Educação quando o aluno deixar de utilizar o transporte escolar ou apresentar faltas consecutivas;
- Cuidar para que as autorizações de transporte dos alunos estejam no veículo durante a execução do transporte;
- Orientar os alunos quanto a conservação da limpeza do transporte durante o trajeto casa/escola/casa;
- Executar tarefas afins e outras atividades correlatas que lhe forem determinadas.

OBSERVAÇÃO:

- A Empresa deve ter plena responsabilidade por seus monitores, devendo zelar pelo cumprimento do contrato, bem como, orientar e fiscalizar os monitores no cumprimento de suas funções, atuando para a prestação de um serviço eficiente e de qualidade.

- Os monitores deverão ser maiores de 18 anos, apresentar Certidão Negativa do Registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos de acordo com a Resolução SE nº 28, de 12-5-2011.

- A empresa deve atender os horários de transporte escolar elencados no Edital assim como ajustar ao Calendário Escolar e aos horários de entrada e saída dos alunos em cada escola.

Gestor do Contrato, será a servidora: Alessandra de Jesus Paganotto.

Fiscal do Contrato, será o servidor: Rinaldo Galhardi.

PLANILHA ITINERÁRIO - TRANSPORTE ESCOLAR – 2025

HORÁRIO: ENTRADA / SAÍDA DOS MONITORES

TIPO DE TRANSPORTE	HORÁRIO	Itinerário	QTD HORAS
RURAL LINHA 01 COOPERGUAÇÚ	IDA: 09:30 ÀS 12:30 VOLTA: 17:30 ÀS 20:30	GARAGEM,FAZENDAS, ESCOLAS, GARAGEM	6HORAS
RURAL LINHA 02 AGRINDUS	IDA: 10:00 ÀS 12:30 VOLTA: 17:30 ÀS 20:30	GARAGEM,FAZENDAS, ESCOLAS, GARAGEM	5,5 HORAS
RURAL LINHA 03 SERRINHA	IDA: 10:00 ÀS 12:00 VOLTA: 17:30 ÀS 19:30	GARAGEM,FAZENDAS, ESCOLAS, GARAGEM	4 HORAS



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

URBANO LINHA 04 SONHO INFANTIL	SAÍDA: 06:30 ÀS 09:30 11:00 ÀS 15:00 17:30 ÀS 18:30	GARAGEM,FAZENDAS, ESCOLAS, GARAGEM	8 HORAS
URBANO LINHA 05 TAMANDUÁ 01	SAÍDA: 05:30 ÀS 07:30 10:30 ÀS 13:00 16:30 ÀS 18:30	GARAGEM,FAZENDAS, ESCOLAS, GARAGEM.	8 HORAS
URBANO LINHA 06 JUNDÚ	SAÍDA :07:00 ÀS 11:00 E 13:00 ÀS 17:00	GARAGEM ,PONTOS CIDADE, JUNDÚ	8 HORAS
URBANO LINHA07JUNDÚ	SAÍDA 07:00 ÀS 11:00 E 13:00 AS 17:00	GARAGEM , PONTOS CIDADE , JUNDÚ	8 HORAS
RURAL LINHA 08 LARANJAL	SAÍDA 10:00 ÀS 12:30 e 17:30 ÀS 20:00	GARAGEM,FAZENDAS, ESCOLAS, GARAGEM	5 HORAS
RURAL LINHA 09 COLORADO	SAÍDA 04:30 ÀS 07:00 ÀS 12:00 AS 14:30	GARAGEM,FAZENDAS, ESCOLAS, GARAGEM	5 HORAS
RURAL LINHA 10 SÃO SEBASTIÃO PARAÍSO	SAÍDA 05:00 ÀS 07:30 ÀS 12:00 AS 14:30	GARAGEM,FAZENDAS, ESCOLAS, GARAGEM	5 HORAS
RURAL LINHA 11 BUTIÁ I	SAÍDA 05:00 ÀS 07:30 12:00 AS 14:30	GARAGEM,FAZENDAS, ESCOLAS, GARAGEM	5 HORAS
RURAL LINHA 12 BONANZA	SAÍDA 04:30 ÀS 07:00 ÀS 12:00 ÀS 14:30	GARAGEM,FAZENDAS, ESCOLAS, GARAGEM.	5 HORAS
RURAL LINHA 13 BONANZA I	SAÍDA 04:30 AS 07:00 12:00 ÀS 14:30	GARAGEM, FAZENDAS, CIDADE, ESCOLAS	5 HORAS
LINHA RURAL 14 LAGOA ALTA II	SAÍDA 10:00 ÀS 12:30 ÀS 17:00 AS 19:30	GARAGEM, FAZENDAS, CIDADE, ESCOLAS, GARAGEM.	5 HORAS
TAMANDUÁ 02 15	05:30 AS 07:30 ÀS 10:30 AS 13:00 AS 17:00 AS 18:30	GARAGEM, PONTOS TAMANDUÁ ESCOLAS,GARAGEM.	6 HORAS
LINHA APAE 01 16	06:00 AS 07:30 AS 12:00 AS 13:30	APAE, SITIO, APAE.	3 HORAS
LINHAS APAE 02	06:AS 07:30 AS 12:00 AS 13:30	APAE ,SÍTIO, APAE.	3 HORAS
LINHA 17 USINA IPIRANGA	05:00 AS 07:30 AS 12:00 AS 14:30	GARAGEM, FAZENDAS , ESCOLAS, GARAGEM.	05 HORAS
LINHA 18 JAGUARÃO IV	05:00 AS 07:00 AS 12:00 AS 14:00	GARAGEM, FAZENDAS, ESCOLAS GARAGEM.	4 HORAS
LINHA 19 CALUNBY	04:30 AS 07:00 AS 12:00 AS 14:30	FEPASA, FAZENDAS , ESCOLAS, FEPASA.	5 HORAS
LINHA 20 FORTALEZA	10:00 AS 12:00 AS 17:30 AS 19:30	GARAGEM, FAZENDAS, ESCOLAS GARAGEM.	4 HORAS
LINHA 21 AURORA	10:00 AS 12:00 AS 17:30 AS 19:30	GARAGEM, FAZENDAS,ESCOLAS, GARAGEM	4 HORAS
LINHA 22 CAMBURIU	05:00 AS 07:00 AS 12:30	GARAGEM, FAZENDAS,	4 HORAS



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	AS 14:30	ESCOLAS, GARAGEM.	
LINHA 23 BARRO PRETO	10:00 AS 12:30 AS 16:30 AS 19:00	GARAGEM , FAZENDAS, ESCOLAS, TAMANDUÁ , GARAGEM.	5 HORAS
LINHA 24 BONANZA 01	04:45 AS 06:45 AS 12:30 AS 14:30	GARAGEM,FAZENDAS, ESCOLAS, GARAGEM	4 HORAS
LINHA 25 BUTIÁ II	05:00 AS 07:00 AS 12:30 AS 14:30	GARAGEM,FAZENDAS, ESCOLAS, GARAGEM	4 HORAS

Descalvado, 14 de abril de 2025.

Alessandra De Jesus Paganotto - Secretária de Educação e Cultura

Rinaldo Galhardi - Diretor da Divisão de Transporte Interno, Materiais e Almoxarifado

ANEXO III

Modelo de Declaração Conjunta

(com carimbo ou papel timbrado da empresa, assinado por sócio administrador ou procurador)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO-SP.

PROCESSO Nº 1130/2.025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2.025.

A licitante....., inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.000.000/0000-00, por seu representante legal, declara:

A) Estar de acordo com todos os termos do Edital da Licitação em epígrafe e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

B) () Ser microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório e cumprirá com os requisitos nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 4º, parágrafo 2º da Lei 14133/21.
(assinalar em caso afirmativo).

C) Inexistir qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera ou suspensão de contratar com a Administração, de acordo com a legislação, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

D) Estar em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz **(assinalar em caso afirmativo).**

E) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

F) Que a empresa não se enquadra em nenhuma hipótese de nepotismo presente nos artigos 7º, III; 14, IV; 48, parágrafo único; e 122, §3º, todos da Lei Federal nº 14.133/2.021;

G) Que a empresa não se enquadra nas vedações do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2.021;

H) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Assinatura do Sócio Administrador e/ou Procurador.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

Informações para cadastramento e elaboração do Contrato

As licitantes vencedoras, após a homologação do certame licitatório, deverão enviar as informações abaixo relacionadas, atualizadas, para que seja elaborado o Contrato.

- Razão Social da Empresa
- CNPJ
- Inscrição Estadual
- Inscrição Municipal
- Endereço completo
- Telefones (incluindo Whatsapp, se houver)
- E-mails
- Nome, RG, CPF e Cargo do Responsável que assinará o Contrato
- Dados Bancários

É de responsabilidade da empresa Contratada comunicar, de imediato, toda alteração referente aos dados acima informados.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

Minuta de Contrato

PROCESSO Nº 1130/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ZZZ/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO, ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR.

Na presente data, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO**, São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.732.442/0001-23, com sede na Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, aqui representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUÍS GUILHERME PANONE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, aqui representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº /SSP-SP nº 0.000.000, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Instrumento de Contrato que se regerá atendendo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoria do transporte escolar**, para atender a Secretaria de Educação



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

e Cultura – SEEC, conforme estabelecido no Edital da licitação em epígrafe, na proposta vencedora apresentada e nas cláusulas e condições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

2.2. O prazo de execução dos serviços terá início no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Serviço, conforme previsto no Edital do certame e Termo de Referência.

2.3. A vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente, mediante termo aditivo, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/21 e observadas as justificativas e requisitos legais pertinentes para a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE

3.1. Pela **contratação dos serviços** objeto deste contrato, no quantitativo total, a CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA o valor global de **R\$ _____** (_____), assim discriminado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição mínima dos serviços	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	40.000	H	EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIA NO TRANSPORTE ESCOLAR.	27,08	xxx

3.2. Consideram-se incluídos no valor global todos os custos e encargos necessários à perfeita execução do objeto contratual, tais como despesas com frete, embalagem, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do contrato, não sendo devidos à CONTRATADA quaisquer pagamentos adicionais.

3.3. O valor contratual poderá ser reajustado após o transcurso de 12 (doze) meses da data de assinatura deste instrumento, nos termos da legislação vigente, com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM/FGV, apurado nos últimos 12 (doze) meses.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste contrato serão empenhadas no exercício do corrente ano e os subsequentes, do Orçamento Geral do Município: **Categoria Econômica nº 3.3.90.39.00 (Outros serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, Funcionais Programáticas 12.36102202.060, 12.36102212.066, 12.36102212.068 e 12.36102392.542, da Secretaria de Educação e Cultura.**

4.2. Outras dotações poderão ser utilizadas visando a otimização do orçamento público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante conferência das horas efetivamente trabalhadas no mês letivo, após apresentação da Nota Fiscal e atesto da fiscalização.

5.2. Os pagamentos estarão condicionados ao cumprimento integral das condições estabelecidas na proposta apresentada pela CONTRATADA, em conformidade com o Edital do processo licitatório e seus anexos.

5.3. Verificada qualquer divergência entre a Nota Fiscal apresentada e os produtos ou serviços efetivamente contratados e entregues, a CONTRATANTE devolverá a Nota Fiscal à CONTRATADA, com a devida justificativa formal. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será suspenso e reiniciado a partir da data da regularização da pendência.

5.4. Não será concedido pagamento antecipado, a qualquer título, para os créditos oriundos deste contrato.

5.5. Serão observadas as retenções previstas na legislação tributária federal, em especial:

a) A retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IRRF), nos moldes da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, salvo quando a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, hipótese em que será dispensada tal retenção, conforme previsão legal;

b) A obrigatoriedade de destacar na NF-e o valor do IRRF, quando cabível, em conformidade com a referida Instrução Normativa;

c) A retenção da Contribuição Previdenciária (INSS), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022 (ou outra que venha a substituí-la), com a alíquota de 11% (onze por cento), observadas as deduções legais referentes à subcontratação, quando houver, indicando, assim, o valor a ser efetivamente retido pela CONTRATANTE e sujeita à aprovação prévia da Secretaria de Finanças do Município.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.6. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para a seguinte conta, de titularidade exclusiva da CONTRATADA:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

CNPJ: _____

5.7. Eventuais alterações dos dados bancários somente serão admitidas mediante celebração de Termo Aditivo Contratual específico, devidamente autorizado pela CONTRATANTE.

5.8. Conforme Decreto Municipal nº 4.995/2019:

5.8.1. A Contratante reterá mensalmente, do valor faturado pela Contratada, percentual incidente sobre as provisões de encargos dos empregados diretamente vinculados à execução do contrato;

5.8.2. A Contratada deverá adotar as providências necessárias estabelecidas pela Contratante e por banco público oficial, até 30 dias após a assinatura do contrato, para a abertura de conta vinculada ao contrato, bloqueada para movimentação, unicamente para depósito de provisões retidas contratualmente, assumindo os custos eventualmente incidentes;

5.8.3. A movimentação financeira da conta vinculada ao contrato depende de prévia autorização da Contratante;

5.8.4. Os pagamentos à Contratada estão condicionados à:

a) apresentação de documento comprobatório do pagamento da remuneração mensal e do recolhimento do INSS e do FGTS a cargo da empresa contratada, de acordo com a legislação e os padrões estabelecidos pela Previdência Social e pela Caixa Econômica Federal, relativo a cada empregado vinculado à prestação do serviço;

b) apresentação mensal de relação nominal dos empregados designados para execução dos serviços, bem como os que deixaram de prestá-lo, com CPF, cargo, valor da remuneração mensal, entre outras informações que se fizerem necessárias à verificação do recolhimento, pela contratada, dos encargos trabalhistas e previdenciários (FGTS e INSS) relacionados aos pagamentos de salários dos trabalhadores alceados no contrato.

5.8.5. A Contratada deve autorizar a Administração Contratante, quando houver falha no cumprimento das obrigações elencadas neste item, até o momento da sua regularização, à:

a) Realizar a retenção na fatura dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e ao recolhimento mensal do INSS;



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

b) Proceder ao depósito direto dos aludidos valores na conta vinculada dos empregados diretamente envolvidos na execução do ajuste, observada a legislação específica;

c) Efetuar o desconto na fatura do valor relativo aos salários e/ou demais verbas trabalhistas dos empregados diretamente envolvidos na execução do ajuste, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por sua culpa ou dolo, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis; e

d) Realizar o consequente pagamento direto dos salários e/ou demais verbas trabalhistas aos empregados envolvidos na execução do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia em favor da CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, equivalente a R\$ _____ (___), que poderá ser efetivada nas seguintes modalidades: em moeda corrente ou título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

6.2. A modalidade escolhida deverá observar os requisitos da legislação vigente e garantir plena cobertura das obrigações contratuais no período de vigência do contrato.

6.3. A garantia prestada será restituída à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, conforme previsto neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste Contrato, respeitados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Os acréscimos ou supressões serão formalizados mediante termo aditivo, com os devidos ajustes no objeto, valor e, se necessário, no prazo de execução, conforme acordo entre as partes e observância da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.995, de 09 de setembro de 2019, constituem obrigações da **CONTRATADA**:



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Cumprir rigorosamente e integralmente com as obrigações previstas neste Contrato, adotando todas as providências que permitam dar início e executar com regularidade, os serviços aqui contratados;
- b) Executar integralmente o objeto, pelo preço e nas condições ofertadas, assumindo integral responsabilidade por todos os custos, encargos e riscos inerentes à sua perfeita execução, inclusive aqueles decorrentes de eventuais erros ou omissões em sua proposta, sem direito a qualquer ressarcimento adicional;
- c) Manter sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;
- d) Providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados;
- e) Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias;
- f) Prestar caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, ou seguro garantia ou fiança bancária, no importe de 5% do valor anual atualizado do Contrato, a fim de assegurar as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada;
- g) Manter número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados;
- h) Fixar o domicílio bancário dos empregados terceirizados no município no qual serão prestados os serviços;
- i) Autorizar a abertura de conta vinculada ao Contrato de prestação de serviços, na qual serão feitas as provisões para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada;
- j) Autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela Contratada, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões pela Contratada;
- 8.2. A CONTRATADA deverá cumprir com todas as obrigações Sociais e Trabalhistas vigentes, com o pessoal vinculado, direta ou indiretamente, aos serviços contratados, cabendo-lhe, outrossim, o ônus com exclusividade e em última instância com o custeio de todos os pagamentos vinculados a tais obrigações;
- 8.3. Fornecer aos colaboradores todos EPIs/EPCs exigidos pelas normas de segurança do trabalho, bem como arcar com todas as despesas relacionadas à transporte (ida e volta) ao local de trabalho, alimentação, alojamento e uniformes para todos funcionários que prestarão serviços;



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.4. Deverá manter canais de comunicação eficientes, que possibilitem pronto atendimento às solicitações da unidade requisitante da CONTRATANTE;

8.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

8.6. Comunicar de imediato à CONTRATANTE e, se for o caso, às autoridades competentes, qualquer ocorrência extraordinária durante a execução dos serviços, comprometendo-se a seguir todas as orientações dos técnicos da CONTRATANTE e a adotar medidas corretivas imediatas, inclusive mediante contratação de serviços especializados, às suas expensas;

8.7. Assumir integral e exclusiva responsabilidade por todos os danos causados a CONTRATANTE e a TERCEIROS, decorrentes da execução dos serviços contratados, causados direta ou indiretamente por seu pessoal, por prepostos seus ou por qualquer pessoa física ou jurídica, vinculada sob qualquer título à CONTRATADA, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes e assumir, também, todas as reclamações, pretensões ou pleitos, que venham surgir em consequência dos serviços contratados.

8.8. É vedado aos colaboradores da CONTRATADA, durante o desempenho das atividades contratuais, fazer uso ou estar sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes, bem como solicitar gratificações ou donativos de qualquer natureza.

8.9. Consideram-se incorporadas automaticamente a este contrato todas as obrigações constantes do Termo de Referência, bem como do edital do certame licitatório que lhe deu origem, independente de transcrição.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) fornecer à CONTRATADA, quando solicitado e no prazo razoável, as informações e os elementos necessários para a adequada execução do objeto contratual;

b) proceder, por intermédio da secretaria requisitante, à análise e avaliação da conformidade dos produtos entregues ou dos serviços prestados, emitindo ratificação necessária para fins de pagamento;

c) efetuar os pagamentos devidos nos prazos pactuados, desde que cumpridas as condições contratuais e atestada a regularidade da entrega dos produtos ou da execução dos serviços;

d) não assumir, em hipótese alguma, responsabilidades por tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros que sejam de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

e) responder, no prazo de até 30 (trinta) dias, eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formalizados pela CONTRATADA;

9.2. A gestão do contrato caberá à Sra. Alessandra de Jesus Batista Paganotto, Secretária de Educação e Cultura e a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão exercidos pelo Sr. Rinaldo Galhardi, Diretor da Divisão de Transportes Internos, Materiais e Almojarifado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE, por meio da secretaria requisitante, exercerá o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, seja quanto à entrega dos produtos ou à prestação dos serviços, por intermédio de servidor(es) formalmente designado(s) para essa finalidade.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, não excluindo e nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros. A eventual omissão ou tolerância da fiscalização não eximirá a CONTRATADA do integral cumprimento de suas obrigações.

10.3. São atribuições da fiscalização:

a) esclarecer, em até 05 (cinco) dias úteis, as dúvidas formalmente apresentadas pela CONTRATADA;

b) acompanhar e inspecionar a execução dos serviços contratados, rejeitando aqueles de qualidade insatisfatória e em desconformidade com os padrões exigidos;

c) exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;

d) emitir parecer para fins de aceitação dos serviços e liberação das respectivas notas fiscais para pagamento;

e) adotar as medidas necessárias à efetividade da execução contratual, inclusive solicitando providências corretivas à CONTRATADA, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, suspender ou paralisar total ou parcialmente a execução dos serviços ora contratados, em caráter temporário ou definitivo, mediante comunicação formal à CONTRATADA.

11.2. A CONTRATADA, desde já, concorda com essa possibilidade, fazendo jus ao pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados e aceitos até a data da notificação da suspensão ou paralisação.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos, obrigações ou garantias decorrentes deste Contrato, salvo prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, permanecendo, em qualquer hipótese, integralmente responsável pelo fiel cumprimento do ajuste.

12.2. Fica, também, expressamente proibido à CONTRATADA subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE, ficando ressaltado que se concedida essa autorização, obriga-se a CONTRATADA a celebrar essa subcontratação com inteira observância aos termos e condições do presente instrumento, continuando sob sua integral e exclusiva responsabilidade a prestação de serviços contratados.

12.3. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, revogar a autorização concedida para cessão ou subcontratação, sem que disso decorra qualquer direito a indenização à CONTRATADA ou terceiros eventualmente envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O inadimplemento contratual, total ou parcial, por parte da CONTRATADA, ensejará a instauração de processo sancionatório, com a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 6.540, de 07 de abril de 2025, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. As penalidades passíveis de aplicação são:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. As penalidades previstas nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no item "b", facultada a apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

13.3. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos ou na execução dos serviços, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento ou da etapa inadimplida.

13.4. As multas aplicadas têm caráter moratório, e sua incidência não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

13.5. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

13.6. Na ausência de possibilidade de compensação financeira, a multa deverá ser recolhida aos cofres públicos, à vista. O não pagamento implicará sua cobrança por via judicial.

13.7. A eventual correção dos vícios ou irregularidades apontadas, dentro do prazo recursal, poderá ser considerada pela Administração para reavaliação da penalidade aplicada ou redução do percentual da multa.

13.8. O não pagamento da multa aplicada poderá ensejar o encaminhamento do processo à comissão competente, nos termos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para análise quanto à aplicação das penalidades de impedimento de licitar/contratar e/ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização pela CONTRATANTE.

14.2. A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais ensejará sua rescisão, com as consequências legais, inclusive quanto à aplicação de sanções administrativas, conforme arts. 138 e 139 da referida Lei.

14.3. Se a rescisão decorrer de inadimplemento da CONTRATADA, será devido o pagamento apenas pelas notas fiscais regularmente atestadas, relativas aos produtos ou serviços efetivamente entregues até a data da rescisão, descontando-se eventuais multas, indenizações e outros débitos da CONTRATADA.

14.4. A rescisão também poderá ocorrer:

- a) Por iniciativa unilateral da Administração, por razões de interesse público devidamente motivadas e fundamentadas;
- b) Por acordo entre as partes, mediante formalização escrita, desde que haja conveniência administrativa e ausência de prejuízo ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento e a relação dele decorrente subordina-se às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021 e suas alterações; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Defesa do Consumidor); Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 4.976, de 10 de agosto de 2.023; Decretos Municipais nº 6.096 e 6.097, de 21 de junho de 2.023, 6.477, de 17 de janeiro de 2025; nº 6.540, de 07 de abril de 2025; Portarias nº 17 e 73, de 17 de janeiro de 2.025 e 18 de março de 2025, respectivamente, bem como outras que vierem a ser introduzidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos e as dúvidas eventualmente surgidas na execução deste Contrato serão resolvidos com base nas disposições constantes do Edital do certame, especialmente no Termo de Referência, independente de transcrição.

16.2. Este Contrato será considerado extinto de pleno direito com o cumprimento integral das obrigações pactuadas, ocasião em que as partes dar-se-ão mútua, plena, geral e irrevogável quitação, ressalvadas as obrigações que, por força legal ou contratual, devam subsistir após seu encerramento.

16.3. Qualquer modificação das cláusulas e condições aqui estabelecidas somente terá validade mediante prévia autorização da CONTRATANTE e celebração de termo aditivo específico, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, como único e exclusivamente competente, para dirimir todas e quaisquer dúvidas a respeito deste Contrato, assim como as questões dele decorrentes, com renúncia a todos os outros por mais privilegiados e especiais que sejam.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo relacionadas.

Descalvado, xx de xxxxx de 2.025.

Prefeitura do Município de Descalvado
Luís Guilherme Panone – Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1.
Nome:
R.G.:

2.
Nome:
R.G.:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Descalvado - SP

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2025

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoria do transporte escolar, para atender a Secretaria de Educação e Cultura – SEEC, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Descalvado – SP, ___ de _____ de _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luís Guilherme Panone

Cargo: Prefeito

CPF: 298.860.978-09

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Luís Guilherme Panone

Cargo: Prefeito

CPF: 298.860.978-09

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Luís Guilherme Panone

Cargo: Prefeito

CPF: 298.860.978-09

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alessandra de Jesus Batista Paganotto

Cargo: Secretária de Educação e Cultura

CPF: 488.863.782-20

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Alessandra de Jesus Batista Paganotto

Cargo: Secretária de Educação e Cultura

CPF: 488.863.782-20

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade Competente

Nome: Gustavo de Freitas



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cargo: Secretário de Administração

CPF: 139.514.038-37

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.